



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

DECRETO Nº. 11, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2020.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº.13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 PARA FINS DA EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, ESTABELECE A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei nº. 49, de 11 de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário Municipal e com o artigo 148, inciso I, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o dever da administração pública, no exercício de regulamentação de norma pública acerca da matéria que versa a Lei 13.874, de 20 de setembro de 2019, dispor sobre a classificação de atividades de baixo risco, estabelecida no artigo 3º, §1º, inciso I, decorrente do princípio federativo da Simetria Constitucional;

CONSIDERANDO que o inciso I do artigo 3º da Lei 13.874/2019 estabelece que é direito de toda pessoa, natural ou jurídica, desenvolver atividade econômica de baixo risco, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade.

CONSIDERANDO, todavia, que os atos públicos de liberação da atividade econômica de baixo risco não dispensa a fiscalização do exercício do direito de desenvolvê-la, decorrente do poder de polícia administrativo, na forma do artigo 78 do Código Tributário Nacional, realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

encaminhada à autoridade competente, nos termos do artigo 3º, §2º da Lei Federal 13.874/2019;

CONSIDERANDO que após a edição da Lei 13.874/2019 as taxas municipais continuam a vigorar normalmente, posto que o §3º do artigo 1º claramente estabelece que as redações constantes nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º (que trata da dispensa de atos públicos) **NÃO SE APLICAM** ao direito TRIBUTÁRIO e ao direito FINANCEIRO, ou seja, as disposições dessa lei não implicam em matéria tributária como é o caso das taxas cobradas pelos municípios;

CONSIDERANDO adicionalmente que a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007 não extinguiu ou limitou o exercício do Poder de Polícia, como forma de assegurar a segurança e o bem-estar de toda coletividade e a necessidade de garantir a livre iniciativa (art. 1º, inciso IV, e art. 170, ambos da CR) de forma eficiente (art. 37, caput, da CR), tal como previsto no inciso II do artigo 3º do referido diploma legal;

CONSIDERANDO, nesse sentido, que a taxa de fiscalização e vistoria decorrente do poder de polícia incide sobre as atividades de baixo risco, conforme entendimento pacificado no STF.

CONSIDERANDO, no mesmo sentido, que a Resolução 51/2019 do CGSIM a dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação,

CONSIDERANDO que ressalvado o ato público de liberação da atividade econômica derivado ou delegado por legislação ordinária federal, o §5º do artigo 1º da Lei Federal nº. 13.874/2019 estabelece que a definição de prazo máximo para a análise do pedido de liberação do exercício da atividade econômica não se aplica aos Estados, ao Distrito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

Federal e aos Municípios, exceto se o ente federativo ou o órgão responsável pelo ato decidir vincular-se ao disposto no inciso IX do artigo 3º da referida lei, por meio de instrumento válido e próprio, conforme materializado através desse decreto,

CONSIDERANDO que os procedimentos dispostos na Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007 vinham sendo adotados no Município de Campos de Júlio desde a adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - **REDESIM**;

CONSIDERANDO a Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, que versa sobre a classificação do grau de risco das atividades;

CONSIDERANDO o previsto na legislação vigente no Decreto Municipal nº 34, de 5 de abril de 2017, que regulamenta os procedimentos de licenciamento ambiental no Município de Campos de Júlio;

CONSIDERANDO as normas dispostas na Lei Municipal nº 1.058, de 4 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO finalmente que a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007 estabelecem que o processo de registro e legalização de empresas deverá observar os seus dispositivos legais, assim como, atender entre outras premissas, a de integração de procedimentos e garantir a linearidade e a simplificação dos processos;

DECRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

Art. 1º Para fins do disposto nesse decreto, consideram-se atos públicos de liberação: a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro, e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, nos termos da Lei Federal nº. 13.874/2019.

Art. 2º As atividades classificadas como alto risco somente poderão instalar-se e iniciar suas atividades no Município de Campos de Júlio mediante autorização prévia concedida do poder público, através da expedição do competente Alvará de Licença para localização e Funcionamento, obedecido o trâmite legal para sua expedição.

§1º A vistoria descrita no *caput* compreende a fiscalização dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndio.

§2º As atividades de médio risco ou baixo risco "B", descrita na Resolução CGSIM Nº. 51, de 11 de junho de 2019, comportam vistoria posterior para o exercício contínuo da atividade, aplicando-se as atividades de baixo risco "A" o disposto no artigo 6º desse decreto.

Art. 3º Ficam dispensadas da obrigação de emissão de alvará de Localização e Funcionamento e renovação as atividades de baixo risco, sem prejuízo contudo do cumprimento da legislação específica ambientais, sanitárias, proteção de incêndio e pânico e uso e ocupação de solo.

§1º As atividades classificadas como de Baixo Risco ficam sujeitas ao pagamento da taxa de poder de polícia cobrada anualmente para fins de fiscalização/vistoria, na forma do artigo 78 do Código Tributário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

Nacional e do artigo 237 do Código Tributário Municipal, realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente, nos termos do artigo 3º, §2º da Lei Federal 13.874/2019; exceto as que não incidem ou as isentas e imunes conforme Código Tributário Municipal ou lei específica.

§ 2º A definição de prazo máximo para a análise do pedido de liberação do exercício da atividade econômica não se aplica ao Município de Campos de Júlio, na forma do §5º do artigo 1º da Lei Federal nº. 13.874/2019.

Art. 4º Independentemente da classificação da atividade econômica, é obrigação do empreendedor, previamente ao início de suas atividades, realizar o Cadastro Fiscal Mobiliário perante o fisco municipal, na forma prevista pelo Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 49, de 11 de dezembro de 1.997).

Art. 5º Ficam os estabelecimentos liberados para funcionamento em qualquer horário, inclusive em feriados, sem a incidência de qualquer cobrança ou encargos adicionais pelo poder público municipal, devendo contudo observar as restrições quanto as normas de proteção ao meio ambiente (repressão à poluição sonora, inclusive), regulamento condominial e legislação trabalhista.

Art. 6º Para fins de classificação das atividades de baixo risco "A", aplicar-se-á a Resolução do CGSIM, nos termos do artigo 8º e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.058, de 4 de setembro de 2019.

Art. 7º O vencimento da taxa de alvará para o fluente exercício será em 31 de março de 2020 (terça-feira).



§1º O Alvará de Funcionamento das atividades de médio e alto risco será tido como documento válido até o dia 31 de março do ano subsequente ao emitido;

§2º As atividades de baixo risco já inscritas no cadastro mobiliário deverão recolher a taxa do alvará/poder de polícia até o dia 31 de março de 2020, sendo as demais no prazo de até 30 dias contados da data da inscrição, com validade e pagamento proporcional ao período remanescente até o dia 31/3/2021.

Art. 8º. A emissão do alvará provisório observará as normas previstas na Lei Municipal nº. 1.058, de 4 de setembro de 2019.

Art. 9º Ressalvada a dispensa de assinatura nos alvarás expedidos de forma digital, caberá, alternativamente, ao Prefeito ou Secretário de Finanças assinar o ato.

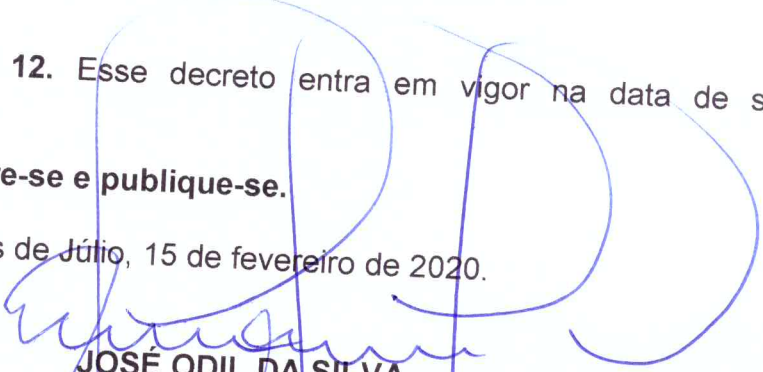
Art. 10. Em caso de exercício simultâneo de atividades primárias e secundárias pelo titular do CNPJ, a cobrança do alvará incidirá sobre a atividade relativa ao CNAE de maior valor.

Art. 11. O valor da Unidade Fiscal do Município-UFM para o exercício vigente corresponde a R\$ 8,11 (oito reais e onze centavos), na forma do Decreto Municipal nº. 001, de 3 de janeiro de 2019.

Art. 12. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de fevereiro de 2020.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio



ANEXO I

TAXA DE EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA POR ATIVIDADE

Classe	Descrição / Atividade	UFM	Autônomo
01.11-3	Cultivo de cereais	ISENTO	ISENTO
01.12-1	Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária	ISENTO	ISENTO
01.13-0	Cultivo de cana-de-açúcar	ISENTO	ISENTO
01.14-8	Cultivo de fumo	ISENTO	ISENTO
01.15-6	Cultivo de soja	ISENTO	ISENTO
01.16-4	Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja	ISENTO	ISENTO
01.19-9	Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	ISENTO	ISENTO
01.21-1	Horticultura	ISENTO	ISENTO
01.22-9	Cultivo de flores e plantas ornamentais	ISENTO	ISENTO
01.31-8	Cultivo de laranja	ISENTO	ISENTO
01.32-6	Cultivo de uva	ISENTO	ISENTO
01.33-4	Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva	ISENTO	ISENTO
01.34-2	Cultivo de café	ISENTO	ISENTO
01.35-1	Cultivo de cacau	ISENTO	ISENTO
01.39-3	Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	ISENTO	ISENTO
01.41-5	Produção de sementes certificadas	80	
01.42-3	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	80	
01.51-2	Criação de bovinos	200	
01.52-1	Criação de outros animais de grande porte	200	
01.53-9	Criação de caprinos e ovinos	100	
01.54-7	Criação de suínos	200	
01.55-5	Criação de aves	100	
01.59-8	Criação de animais não especificados anteriormente	100	
01.61-0	Atividades de apoio à agricultura	80	
01.62-8	Atividades de apoio à pecuária	200	100
01.63-6	Atividades de pós-colheita	100	
01.70-9	Caça e serviços relacionados	80	
02.10-1	Produção florestal - florestas plantadas	300	
02.20-9	Produção florestal - florestas nativas	300	
02.30-6	Atividades de apoio à produção florestal	80	
03.11-6	Pesca em água salgada	80	
03.12-4	Pesca em água doce	80	
03.21-3	Aquicultura em água salgada e salobra	100	
03.22-1	Aquicultura em água doce	100	
05.00-3	Extração de carvão mineral	250	
06.00-0	Extração de petróleo e gás natural	300	
07.10-3	Extração de minério de ferro	250	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO

19 de Maio de 1956

07.21-9	Extração de minério de alumínio	250	
07.22-7	Extração de minério de estanho	250	
07.23-5	Extração de minério de manganês	250	
07.24-3	Extração de minério de metais preciosos	250	
07.25-1	Extração de minerais radioativos	300	
07.29-4	Extração de minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	250	
08.10-0	Extração de pedra, areia e argila	250	
08.91-6	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	250	
08.92-4	Extração e refino de sal marinho e sal-gema	250	
08.93-2	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	250	
08.99-1	Extração de minerais não metálicos não especificados anteriormente	250	
09.10-6	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	250	
09.90-4	Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural	250	
10.11-2	Abate de reses, exceto suínos	80	
10.12-1	Abate de suínos, aves e outros pequenos animais	80	
10.13-0	Fabricação de produtos de carne	100	
10.20-1	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	100	
10.31-7	Fabricação de conservas de frutas	100	
10.32-5	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais	100	
10.33-3	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes	150	
10.41-4	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	300	
10.42-2	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	300	
10.43-1	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	300	
10.51-1	Preparação do leite	100	
10.52-0	Fabricação de laticínios	100	
10.53-8	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	50	
10.61-9	Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz	200	
10.62-7	Moagem de trigo e fabricação de derivados	200	
10.63-5	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	200	
10.64-3	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	200	
10.65-1	Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho	200	
10.66-0	Fabricação de alimentos para animais	200	
10.69-4	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	150	
10.71-6	Fabricação de açúcar em bruto	150	
10.72-4	Fabricação de açúcar refinado	150	
10.81-3	Torrefação e moagem de café	150	
10.82-1	Fabricação de produtos à base de café	150	
10.91-1	Fabricação de produtos de panificação	100	
10.92-9	Fabricação de biscoitos e bolachas	100	
10.93-7	Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos	100	
10.94-5	Fabricação de massas alimentícias	100	
10.95-3	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	150	



10.96-1	Fabricação de alimentos e pratos prontos	100	
10.99-6	Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente	100	
11.11-9	Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas	100	
11.12-7	Fabricação de vinho	100	
11.13-5	Fabricação de malte, cervejas e chopes	100	
11.21-6	Fabricação de águas envasadas	100	
11.22-4	Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não alcoólicas	100	
12.10-7	Processamento industrial do fumo	150	
12.20-4	Fabricação de produtos do fumo	150	
13.11-1	Preparação e fiação de fibras de algodão	350	
13.12-0	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	350	
13.13-8	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	350	
13.14-6	Fabricação de linhas para costurar e bordar	350	
13.21-9	Tecelagem de fios de algodão	50	
13.22-7	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	50	
13.23-5	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	50	
13.30-8	Fabricação de tecidos de malha	50	
13.40-5	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	80	
13.51-1	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	120	
13.52-9	Fabricação de artefatos de tapeçaria	120	
13.53-7	Fabricação de artefatos de cordoaria	120	
13.54-5	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	120	
13.59-6	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	120	
14.11-8	Confecção de roupas íntimas	50	
14.12-6	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	50	
14.13-4	Confecção de roupas profissionais	50	
14.14-2	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	50	
14.21-5	Fabricação de meias	50	
14.22-3	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	50	
15.10-6	Curtimento e outras preparações de couro	200	
15.21-1	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	200	
15.29-7	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	200	
15.31-9	Fabricação de calçados de couro	200	
15.32-7	Fabricação de tênis de qualquer material	200	
15.33-5	Fabricação de calçados de material sintético	200	
15.39-4	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	200	
15.40-8	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	200	
16.10-2	Desdobramento de madeira	150	
16.21-8	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	80	
16.22-6	Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção	100	
16.23-4	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	80	
16.29-3	Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e	80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

	material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis		
17.10-9	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	100	
17.21-4	Fabricação de papel	100	
17.22-2	Fabricação de cartolina e papel-cartão	100	
17.31-1	Fabricação de embalagens de papel	100	
17.32-0	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	100	
17.33-5	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	100	
17.41-9	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	100	
17.42-7	Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário	100	
17.49-4	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	100	
18.11-3	Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas	80	
18.12-1	Impressão de material de segurança	80	
18.13-0	Impressão de materiais para outros usos	80	
18.21-1	Serviços de pré-impressão	80	
18.22-9	Serviços de acabamentos gráficos	80	
18.30-0	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	50	30
19.10-1	Coquearias	300	
19.21-7	Fabricação de produtos do refino de petróleo	300	
19.22-5	Fabricação de produtos derivados de petróleo, exceto produtos do refino	300	
19.31-4	Fabricação de álcool	300	
19.32-2	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	300	
20.11-8	Fabricação de cloro e álcalis	300	
20.12-6	Fabricação de intermediários para fertilizantes	300	
20.13-4	Fabricação de adubos e fertilizantes	300	
20.14-2	Fabricação de gases industriais	300	
20.19-3	Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	300	
20.21-5	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	300	
20.22-3	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	300	
20.29-1	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	300	
20.31-2	Fabricação de resinas termoplásticas	300	
20.32-1	Fabricação de resinas termofixas	300	
20.33-9	Fabricação de elastômeros	300	
20.40-1	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	100	
20.51-7	Fabricação de defensivos agrícolas	300	
20.52-5	Fabricação de desinfestantes domissanitários	250	
20.61-4	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	80	
20.62-2	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	80	
20.63-1	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	80	
20.71-1	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	100	
20.72-0	Fabricação de tintas de impressão	100	
20.73-8	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	100	
20.91-6	Fabricação de adesivos e selantes	100	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

20.92-4	Fabricação de explosivos	300	
20.93-2	Fabricação de aditivos de uso industrial	100	
20.94-1	Fabricação de catalisadores	100	
20.99-1	Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente	100	
21.10-6	Fabricação de produtos farmoquímicos	300	
21.21-1	Fabricação de medicamentos para uso humano	300	
21.22-0	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	300	
21.23-8	Fabricação de preparações farmacêuticas	300	
22.11-1	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	300	
22.12-9	Reforma de pneumáticos usados	50	
22.19-6	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	150	
22.21-8	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	150	
22.22-6	Fabricação de embalagens de material plástico	100	
22.23-4	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	150	
22.29-3	Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente	100	
23.11-7	Fabricação de vidro plano e de segurança	150	
23.12-5	Fabricação de embalagens de vidro	100	
23.19-2	Fabricação de artigos de vidro	100	
23.20-6	Fabricação de cimento	250	
23.30-3	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	100	
23.41-9	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	100	
23.42-7	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários para uso estrutural na construção	100	
23.49-4	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	100	
23.91-5	Aparelhamento e outros trabalhos em pedras	100	
23.92-3	Fabricação de cal e gesso	120	
23.99-1	Fabricação de produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente	100	
24.11-3	Produção de ferro-gusa	100	
24.12-1	Produção de ferroligas	100	
24.21-1	Produção de semiacabados de aço	100	
24.22-9	Produção de laminados planos de aço	100	
24.23-7	Produção de laminados longos de aço	100	
24.24-5	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço	100	
24.31-8	Produção de tubos de aço com costura	100	
24.39-3	Produção de outros tubos de ferro e aço	100	
24.41-5	Metalurgia do alumínio e suas ligas	100	
24.42-3	Metalurgia dos metais preciosos	100	
24.43-1	Metalurgia do cobre	100	
24.49-1	Metalurgia dos metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	100	
24.51-2	Fundição de ferro e aço	100	
24.52-1	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas	100	
25.11-0	Fabricação de estruturas metálicas	100	
25.12-8	Fabricação de esquadrias de metal	100	



25.13-6	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	300	
25.21-7	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	300	
25.22-5	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	300	
25.31-4	Produção de forjados de aço e de metais não ferrosos e suas ligas	100	
25.32-2	Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó	100	
25.39-0	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	80	
25.41-1	Fabricação de artigos de cutelaria	80	
25.42-0	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	100	50
25.43-8	Fabricação de ferramentas	100	50
25.50-1	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições	300	
25.91-8	Fabricação de embalagens metálicas	100	50
25.92-6	Fabricação de produtos de trefilados de metal	100	50
25.93-4	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	100	50
25.99-3	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	100	50
26.10-8	Fabricação de componentes eletrônicos	150	
26.21-3	Fabricação de equipamentos de informática	150	
26.22-1	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	150	
26.31-1	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação	100	
26.32-9	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação	100	
26.40-0	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	100	
26.51-5	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	100	
26.52-3	Fabricação de cronômetros e relógios	100	
26.60-4	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	300	
26.70-1	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos	300	
26.80-9	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	300	
27.10-4	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	300	
27.21-0	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	300	
27.22-8	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	300	
27.31-7	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	300	
27.32-5	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	300	
27.33-3	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	300	
27.40-6	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação	300	
27.51-1	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico	300	
27.59-7	Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente	300	
27.90-2	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	300	
28.11-9	Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários	300	
28.12-7	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	300	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
MUNICÍPIO DE MATO GROSSO

28.13-5	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes	300	
28.14-3	Fabricação de compressores	300	
28.15-1	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais	300	
28.21-6	Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	300	
28.22-4	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas	300	
28.23-2	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	300	
28.24-1	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado	300	
28.25-9	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental	300	
28.29-1	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente	300	
28.31-3	Fabricação de tratores agrícolas	300	
28.32-1	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola	300	
28.33-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação	300	
28.40-2	Fabricação de máquinas-ferramenta	300	
28.51-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	300	
28.52-6	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	300	
28.53-4	Fabricação de tratores, exceto agrícolas	300	
28.54-2	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	300	
28.61-5	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	300	
28.62-3	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	300	
28.63-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil	300	
28.64-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados	300	
28.65-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos	300	
28.66-6	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico	300	
28.69-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente	300	
29.10-7	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	300	
29.20-4	Fabricação de caminhões e ônibus	300	
29.30-1	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	300	
29.41-7	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	200	
29.42-5	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	200	
29.43-3	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	200	
29.44-1	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	200	
29.45-0	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	200	
29.49-2	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente	200	
29.50-6	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	80	
30.11-3	Construção de embarcações e estruturas flutuantes	300	



30.12-1	Construção de embarcações para esporte e lazer	300	
30.31-8	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	300	
30.32-6	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	200	
30.41-5	Fabricação de aeronaves	400	
30.42-3	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	300	
30.50-4	Fabricação de veículos militares de combate	400	
30.91-1	Fabricação de motocicletas	300	
30.92-0	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados	200	
30.99-7	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	300	
31.01-2	Fabricação de móveis com predominância de madeira	150	
31.02-1	Fabricação de móveis com predominância de metal	150	
31.03-9	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	100	
31.04-7	Fabricação de colchões	150	
32.11-6	Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria	150	
32.12-4	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	100	
32.20-5	Fabricação de instrumentos musicais	150	
32.30-2	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	150	
32.40-0	Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	100	
32.50-7	Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos	200	
32.91-4	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	80	
32.92-2	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional	150	
32.99-0	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	100	
33.11-2	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	150	
33.12-1	Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos	50	
33.13-9	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos	50	
33.14-7	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica	150	
33.15-5	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	150	
33.16-3	Manutenção e reparação de aeronaves	200	
33.17-1	Manutenção e reparação de embarcações	200	
33.19-8	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	150	
33.21-0	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	50	
33.29-5	Instalação de equipamentos não especificados anteriormente	50	
35.11-5	Geração de energia elétrica	300	
35.12-3	Transmissão de energia elétrica	300	
35.13-1	Comércio atacadista de energia elétrica	300	
35.14-0	Distribuição de energia elétrica	300	
35.20-4	Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	100	
35.30-1	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	100	
36.00-6	Captação, tratamento e distribuição de água	300	
37.01-1	Gestão de redes de esgoto	300	
37.02-9	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	300	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
Mato Grosso - Brasil

	equipamentos, embarcações e aeronaves		
46.15-0	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	100	50
46.16-8	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	100	50
46.17-6	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	100	50
46.18-4	Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	100	50
46.19-2	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	100	50
46.21-4	Comércio atacadista de café em grão	100	
46.22-2	Comércio atacadista de soja	2.288,46	
46.23-1	Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja	100	
46.31-1	Comércio atacadista de leite e laticínios	100	
46.32-0	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas	150	
46.33-8	Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros	150	
46.34-6	Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado	100	
46.35-4	Comércio atacadista de bebidas	100	
46.36-2	Comércio atacadista de produtos do fumo	80	
46.37-1	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	100	
46.39-7	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	100	
46.41-9	Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho	50	
46.42-7	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios	50	
46.43-5	Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem	80	
46.44-3	Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	80	
46.45-1	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico	80	
46.46-0	Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	80	
46.47-8	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações	50	
46.49-4	Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	50	
46.51-6	Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática	150	
46.52-4	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	150	
46.61-3	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	150	
46.62-1	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	150	
46.63-0	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	150	
46.64-8	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	150	
46.65-6	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	100	
46.69-9	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	100	
46.71-1	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	100	
46.72-9	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	100	
46.73-7	Comércio atacadista de material elétrico	100	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

46.74-5	Comércio atacadista de cimento	200	
46.79-6	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral	200	
46.81-8	Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP	300	
46.82-6	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	100	
46.83-4	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	250	
46.84-2	Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos	100	
46.85-1	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	100	
46.86-9	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens	100	
46.87-7	Comércio atacadista de resíduos e sucatas	100	
46.89-3	Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente	100	
46.91-5	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	100	
46.92-3	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	100	
46.93-1	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	100	
47.11-3	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados	250	
47.12-1	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	120	
47.13-0	Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios	80	
47.21-1	Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes	50	
47.22-9	Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias	100	
47.23-7	Comércio varejista de bebidas	100	
47.24-5	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	50	
47.29-6	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo	80	
47.31-8	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	300	
47.32-6	Comércio varejista de lubrificantes	300	
47.41-5	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	100	
47.42-3	Comércio varejista de material elétrico	100	
47.43-1	Comércio varejista de vidros	50	
47.44-0	Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção	200	
47.51-2	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	150	
47.52-1	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	100	
47.53-9	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	120	
47.54-7	Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação	120	
47.55-5	Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho	50	
47.56-3	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	100	
47.57-1	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para	50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

	aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
47.59-8	Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	120	
47.61-0	Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria	50	
47.62-8	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	50	
47.63-6	Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos	100	
47.71-7	Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	80	
47.72-5	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	80	
47.73-3	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	80	
47.74-1	Comércio varejista de artigos de óptica	50	
47.81-4	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	50	
47.82-2	Comércio varejista de calçados e artigos de viagem	80	
47.83-1	Comércio varejista de jóias e relógios	80	
47.84-9	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	100	
47.85-7	Comércio varejista de artigos usados	50	
47.89-0	Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente	100	
47.90-3	Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista	100	
49.11-6	Transporte ferroviário de carga	100	
49.12-4	Transporte metroferroviário de passageiros	100	
49.21-3	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana	100	100
49.22-1	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional	100	100
49.23-0	Transporte rodoviário de táxi	100	100
49.24-8	Transporte escolar	100	100
49.29-9	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente	100	100
49.30-2	Transporte rodoviário de carga	120	
49.40-0	Transporte auto viário	100	
49.50-7	Trens turísticos, teleféricos e similares	150	
50.11-4	Transporte marítimo de cabotagem	200	
50.12-2	Transporte marítimo de longo curso	250	
50.21-1	Transporte por navegação interior de carga	200	
50.22-0	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares	200	
50.30-1	Navegação de apoio	150	
50.91-2	Transporte por navegação de travessia	100	
50.99-8	Transportes aqua viários não especificados anteriormente	100	
51.11-1	Transporte aéreo de passageiros regular	300	
51.12-9	Transporte aéreo de passageiros não regular	250	
51.20-0	Transporte aéreo de carga	300	
51.30-7	Transporte espacial	400	
52.11-7	Armazenamento	500	
52.12-5	Carga e descarga	50	
52.21-4	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	300	
52.22-2	Terminais rodoviários e ferroviários	200	



52.23-1	Estacionamento de veículos	50	
52.29-0	Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	100	
52.31-1	Gestão de portos e terminais	300	
52.32-0	Atividades de agenciamento marítimo	300	
52.39-7	Atividades auxiliares dos transportes aqua viários não especificadas anteriormente	200	
52.40-1	Atividades auxiliares dos transportes aéreos	200	
52.50-8	Atividades relacionadas à organização do transporte de carga	120	
53.10-5	Atividades de Correio	100	
53.20-2	Atividades de malote e de entrega	100	
55.10-8	Hotéis e similares	80	
55.90-6	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	80	
56.11-2	Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas	80	
56.12-1	Serviços ambulantes de alimentação	50	
56.20-1	Serviços de <i>catering</i> , bufê e outros serviços de comida preparada	100	
58.11-5	Edição de livros	100	
58.12-3	Edição de jornais	50	
58.13-1	Edição de revistas	50	
58.19-1	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	80	
58.21-2	Edição integrada à impressão de livros	80	
58.22-1	Edição integrada à impressão de jornais	80	
58.23-9	Edição integrada à impressão de revistas	80	
58.29-8	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	80	
59.11-1	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	80	
59.12-0	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	80	
59.13-8	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	50	30
59.14-6	Atividades de exibição cinematográfica	80	
59.20-1	Atividades de gravação de som e de edição de música	50	30
60.10-1	Atividades de rádio	200	
60.21-7	Atividades de televisão aberta	200	
60.22-5	Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura	200	
61.10-8	Telecomunicações por fio	300	
61.20-5	Telecomunicações sem fio	300	
61.30-2	Telecomunicações por satélite	300	
61.41-8	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	200	
61.42-6	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	200	
61.43-4	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	200	
61.90-6	Outras atividades de telecomunicações	300	
62.01-5	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	100	
62.02-3	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	100	
62.03-1	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	100	
62.04-0	Consultoria em tecnologia da informação	80	



62.09-1	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	50	
63.11-9	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	100	
63.19-4	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	100	
63.91-7	Agências de notícias	100	
63.99-2	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	100	
64.10-7	Banco Central	300	
64.21-2	Bancos comerciais	300	
64.22-1	Bancos múltiplos, com carteira comercial	300	
64.23-9	Caixas econômicas	300	
64.24-7	Crédito cooperativo	300	
64.31-0	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	300	
64.32-8	Bancos de investimento	300	
64.33-6	Bancos de desenvolvimento	300	
64.34-4	Agências de fomento	300	
64.35-2	Crédito imobiliário	300	
64.36-1	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	300	
64.37-9	Sociedades de crédito ao microempreendedor	300	
64.38-7	Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não monetária	300	
64.40-9	Arrendamento mercantil	300	
64.50-6	Sociedades de capitalização	300	
64.61-1	Holdings de instituições financeiras	300	
64.62-0	Holdings de instituições não financeiras	300	
64.63-8	Outras sociedades de participação, exceto holdings	300	
64.70-1	Fundos de investimento	300	
64.91-3	Sociedades de fomento mercantil - factoring	300	
64.92-1	Securitização de créditos	300	
64.93-0	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	300	
64.99-9	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	300	
65.11-1	Seguros de vida	300	
65.12-0	Seguros não vida	300	
65.20-1	Seguros-saúde	300	
65.30-8	Resseguros	300	
65.41-3	Previdência complementar fechada	300	
65.42-1	Previdência complementar aberta	300	
65.50-2	Planos de saúde	300	
66.11-8	Administração de bolsas e mercados de balcão organizados	300	
66.12-6	Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias	300	
66.13-4	Administração de cartões de crédito	300	
66.19-3	Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	300	
66.21-5	Avaliação de riscos e perdas	300	
66.22-3	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	300	
66.29-1	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar	300	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
CAMPESINHO CONTRA O PÃO

	e dos planos de saúde não especificadas anteriormente		
66.30-4	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	300	
68.10-2	Atividades imobiliárias de imóveis próprios	100	
68.21-8	Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis	100	
68.22-6	Gestão e administração da propriedade imobiliária	100	
69.11-7	Atividades jurídicas, exceto cartórios	100	
69.12-5	Cartórios	100	
69.20-6	Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária	100	
70.10-7	Sedes de empresas e unidades administrativas locais	100	
70.20-4	Atividades de consultoria em gestão empresarial	100	
71.11-1	Serviços de arquitetura	100	
71.12-0	Serviços de engenharia	200	50
71.19-7	Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia	200	100
71.20-1	Testes e análises técnicas	100	
72.10-0	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	100	
72.20-7	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	100	
73.11-4	Agências de publicidade	50	50
73.12-2	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	50	50
73.19-0	Atividades de publicidade não especificadas anteriormente	50	50
73.20-3	Pesquisas de mercado e de opinião pública	50	50
74.10-2	Design e decoração de interiores	100	
74.20-0	Atividades fotográficas e similares	50	
74.90-1	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	100	
75.00-1	Atividades veterinárias	100	
77.11-0	Locação de automóveis sem condutor	80	
77.19-5	Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor	80	
77.21-7	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	50	
77.22-5	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	50	
77.23-3	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	100	
77.29-2	Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	100	
77.31-4	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	100	
77.32-2	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador	100	
77.33-1	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	100	
77.39-0	Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente	120	
77.40-3	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	100	
78.10-8	Seleção e agenciamento de mão de obra	100	50
78.20-5	Locação de mão de obra temporária	100	
78.30-2	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	100	
79.11-2	Agências de viagens	100	
79.12-1	Operadores turísticos	100	
79.90-2	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	100	



80.11-1	Atividades de vigilância e segurança privada	100	
80.12-9	Atividades de transporte de valores	150	
80.20-0	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	100	
80.30-7	Atividades de investigação particular	100	
81.11-7	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	100	
81.12-5	Condomínios prediais	100	
81.21-4	Limpeza em prédios e em domicílios	80	50
81.22-2	Imunização e controle de pragas urbanas	100	
81.29-0	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	80	50
81.30-3	Atividades paisagísticas	100	
82.11-3	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	100	
82.19-9	Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo	100	50
82.20-2	Atividades de teleatendimento	100	
82.30-0	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos	100	
82.91-1	Atividades de cobrança e informações cadastrais	80	50
82.92-0	Envasamento e empacotamento sob contrato	100	
82.99-7	Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	100	
84.11-6	Administração pública em geral	80	
84.12-4	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	100	
84.13-2	Regulação das atividades econômicas	100	
84.21-3	Relações exteriores	100	
84.22-1	Defesa	100	
84.23-0	Justiça	100	
84.24-8	Segurança e ordem pública	100	
84.25-6	Defesa Civil	100	
84.30-2	Seguridade social obrigatória	100	
85.11-2	Educação infantil - creche	100	
85.12-1	Educação infantil - pré-escola	100	
85.13-9	Ensino fundamental	100	
85.20-1	Ensino médio	100	
85.31-7	Educação superior - graduação	100	
85.32-5	Educação superior - graduação e pós-graduação	100	
85.33-3	Educação superior - pós-graduação e extensão	100	
85.41-4	Educação profissional de nível técnico	100	
85.42-2	Educação profissional de nível tecnológico	100	
85.50-3	Atividades de apoio à educação	100	
85.91-1	Ensino de esportes	100	
85.92-9	Ensino de arte e cultura	100	
85.93-7	Ensino de idiomas	100	
85.99-6	Atividades de ensino não especificadas anteriormente	100	
86.10-1	Atividades de atendimento hospitalar	100	
86.21-6	Serviços móveis de atendimento a urgências	100	
86.22-4	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	100	



86.30-5	Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos	100	50
86.40-2	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	100	
86.50-0	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	100	
86.60-7	Atividades de apoio à gestão de saúde	100	
86.90-9	Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	100	
87.11-5	Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares	100	
87.12-3	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	100	
87.20-4	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química	100	
87.30-1	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares	100	
88.00-6	Serviços de assistência social sem alojamento	100	
90.01-9	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares	100	
90.02-7	Criação artística	100	
90.03-5	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	150	
91.01-5	Atividades de bibliotecas e arquivos	100	
91.02-3	Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares	120	
91.03-1	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	50	
92.00-3	Atividades de exploração de jogos de azar e apostas	200	
93.11-5	Gestão de instalações de esportes	100	
93.12-3	Clubes sociais, esportivos e similares	100	30
93.13-1	Atividades de condicionamento físico	100	
93.19-1	Atividades esportivas não especificadas anteriormente	100	
93.21-2	Parques de diversão e parques temáticos	100	30
93.29-8	Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	100	30
94.11-1	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	100	30
94.12-0	Atividades de organizações associativas profissionais	100	30
94.20-1	Atividades de organizações sindicais	50	
94.30-8	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	50	
94.91-0	Atividades de organizações religiosas	100	
94.92-8	Atividades de organizações políticas	100	
94.93-6	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	100	
94.99-5	Atividades associativas não especificadas anteriormente	100	
95.11-8	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	50	
95.12-6	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	100	
95.21-5	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	50	
95.29-1	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	50	
96.01-7	Lavanderias, tinturarias e toalheiros	50	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
Mato Grosso - 2014

96.02-5	Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza	50	
96.03-3	Atividades funerárias e serviços relacionados	100	
96.09-2	Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	100	
97.00-5	Serviços domésticos	30	
99.00-8	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	150	



ANEXO II

TAXA DE LICENÇA EVENTUAL OU AMBULANTE

DISCRIMINAÇÃO

N.º DE UFM

Modalidade	DIA
EVENTUAL	15
AMBULANTE	25



ANEXO III

LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS

NATUREZA DAS OBRAS/SERVIÇOS

FRAÇÃO DA UFM

Execução de obras/construções em geral, por metro quadrado	0,30
--	------

II – Arruamentos:

Execução de arruamento por m ² , excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos	0,10
--	------

III – Loteamentos:

Aprovação de loteamentos, por m ² de áreas dos lotes	0,05
Exame Prévio de Loteamentos	10

IV– Taxas de licenças habite-se:

Residenciais	10
Prédios Comerciais, industriais e prestadores de serviços	20



ANEXO IV

**TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE EM PRÉDIOS PRÓPRIOS OU
LOGRADOUROS PÚBLICOS**

DISCRIMINAÇÃO

FRAÇÃO POR UFM

Publicidade fixada em terrenos baldios, urbanos públicos por m ² da publicidade e de área ocupada, por dia	0,5
---	-----



ANEXO V

TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E
LOGRADOUROS PÚBLICOS

DISCRIMINAÇÃO

FRAÇÃO POR UFM

Espaço ocupado por balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas feiras, vias e logradouros públicos por dia e metro quadrado	0,10
Espaço ocupado por circos e parques de diversões, por semana ou fração e por m ²	0,20



ANEXO VII

DISCRIMINAÇÃO

FRAÇÃO DA UFM

I – COLETA DE LIXO:

Residencial por ano	10
Comércio, Indústria e Serviços, por ano	10
Hospitais, Laboratórios e congêneres, por ano	10

II – TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA:

Limpeza de terrenos baldios, por imóvel	60
Entulhos (resto de construção, galhos, etc.) por viagem	5

III-TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

DISCRIMINAÇÃO

FRAÇÃO DA UFM

Por metro de testada do imóvel	0,10
--------------------------------	------



ANEXO VIII

TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

DISCRIMINAÇÃO FRAÇÃO DA UFM

I – De numeração de prédios:

Identificação do número	5
-------------------------	---

II – De alinhamento:

Por metro de testada	5
----------------------	---

III – Liberação de bens apreendidos ou depositados:

Bens e mercadorias, por período de cinco dias ou fração, por Kg	10
Cães, por cabeça e por período de cinco dias ou fração	10
Outros animais, por cabeça e período de cinco dias ou fração	10

IV – Serviços técnicos:

Serviços topográficos por metro quadrado	10
Croquis oficial por lote	10
Croquis oficial por lote excedente	5

V - Demarcação:

Lotes e terrenos até 1.500 m ²	20
Lotes ou terrenos com mais 1.500 m ² , por metro quadrado	0,02

VI – Serviços de Cemitério:

Concessão perpétua por m ² ou fração	10
Transferência de concessão perpétua, por m ² ou fração entre parentes até o 3º grau, ou por sucessão na ordem de vocação hereditária.	3
Transferência de concessão perpétua, por m ² ou fração entre outras pessoas	5
Elevação de gaveta, por unidade, a partir da primeira	10
Sepultamento em urna de cadáver adulto	10
Sepultamento em urna de cadáver menor ou adolescente	5
Exumação e transladação	20

VII – Abate de animais por cabeça:

De grande porte (bovinos e assemelhados)	5
De porte médio (suínos, bovinos, caprinos e assemelhados)	3
De pequeno porte	1

VIII – Associações, Sindicatos, CTG e Organizações religiosas:

Valor	100
-------	-----



ANEXO IX
TAXA DE EXPEDIENTE

DISCRIMINAÇÃO **FRAÇÃO DA UFM**

Inscrição em concorrência pública	Mín 40 e máx. 21
Fornecimento de planta de casa popular	5
Fornecimento de fotocópias por unidade	0,15
Fornecimento de Cópias heliográficas, por m ²	10
Fornecimento de segunda via de qualquer documento	5
Expedição de certidão	5
Busca por ano ou fração	15
Inscrição em dívida ativa	5
Concessão ou permissão (atos do Prefeito)	30



ANEXO X

TAXA DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIOS
DISCRIMINAÇÃO FRAÇÃO DA UFM

MÁQUINA	SERVIÇOS NO PERÍMETRO URBANO/UFM/HORA	SERVIÇOS NA ZONA RURAL/UFM/HORA	AGRICULTURA FAMILIAR
Motoniveladora (Patrol)	20	30	11,5
Retro Escavadeira PC	25	35	15
Prancha	20	30	15
Pá Carregadeira	15	25	10
Retro Escavadeira Pequena	15	25	8,15
Caminhão (truck e toco)	15	25	10
Trator			6

Campos de Júlio, 15 de fevereiro de 2020.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio

Publique-se.

Campos de Júlio, 20 de fevereiro de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 25/
2018**

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços de seguro veicular.

DO OBJETO: Aditivo de Vigência contratual.

DO VALOR ADITADO: R\$ 62.464,80 (Sessenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

DA VIGÊNCIA: 26/02/2020 a 25/02/2021.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ. 61.198.164/0001-60 / CONTRATADA.

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA
FAMILIAR 01/2020 PNAE**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público o resultado da Chamada Pública para Compra da Agricultura Familiar nº 01/2020, para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, com abertura no dia 20/02/2020 as 08:00 horas, sendo participantes e habilitados os seguintes agricultores familiares: JOSÉ LOURENÇO DO NASCIMENTO, detentor da DAP Física nº SDW0571997951491312190444, residente e domiciliado em Campos de Júlio – MT, apresentado Projeto de Venda para os itens (11, 13, 15, 18 e 23), com valor total de R\$ 19.720,30 (dezenove mil, setecentos e vinte reais e trinta centavos), NICOLLI ZAMO ORTOLAN, portadora da DAP Física nº SDW00404009191142908190512, residente e domiciliada em Campos de Júlio – MT, apresentado Projeto de Venda para o item (07), com valor total de R\$ 18.486,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) ADRIANA KOCH, portadora da DAP Física nº SDW0014327901701312190344, residente e domiciliada em Campos de Júlio – MT, apresentando Projeto de Venda para os itens (03, 04, 05 e 22), com valor total de R\$ 7.125,30 (sete mil, cento e vinte e cinco reais e trinta centavos). Os itens (01, 02, 06, 08, 09, 10, 12, 14, 16, 17, 19, 20, 21 e 24) foram "DESERTOS".

Campos de Júlio - MT, 20 de fevereiro de 2020.

Estefânia Novais Gonçalves

Presidente da CPL

Decreto 006/2020

**CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 11, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2020.**

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N° 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 PARA FINS DA EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, ESTABELECE A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei nº. 49, de 11 de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário Municipal e com o artigo 148, inciso I, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o dever da administração pública, no exercício de regulamentação de norma pública acerca da matéria que versa a Lei 13.874, de 20 de setembro de 2019, dispor sobre a classificação de atividades de baixo risco, estabelecida no artigo 3º, §1º, inciso I, decorrente do princípio federativo da Simetria Constitucional;

CONSIDERANDO que o inciso I do artigo 3º da Lei 13.874/2019 estabelece que é direito de toda pessoa, natural ou jurídica, desenvolver atividade econômica de baixo risco, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade.

CONSIDERANDO, todavia, que os atos públicos de liberação da atividade econômica de baixo risco não dispensa a fiscalização do exercício do direito de desenvolvê-la, decorrente do poder de polícia administrativo, na forma do artigo 78 do Código Tributário Nacional, realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente, nos termos do artigo 3º, §2º da Lei Federal 13.874/2019;

CONSIDERANDO que após a edição da Lei 13.874/2019 as taxas municipais continuam a vigorar normalmente, posto que o §3º do artigo 1º claramente estabelece que as redações constantes nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º (que trata da dispensa de atos públicos) NÃO SE APLICAM ao direito TRIBUTÁRIO e ao direito FINANCEIRO, ou seja, as disposições dessa lei não implicam em matéria tributária como é o caso das taxas cobradas pelos municípios;

CONSIDERANDO adicionalmente que a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007 não extinguiu ou limitou o exercício do Poder de Polícia, como forma de assegurar a segurança e o bem-estar de toda coletividade e a necessidade de garantir a livre iniciativa (art. 1º, inciso IV, e art. 170, ambos da CR) de forma eficiente (art. 37, caput, da CR), tal como previsto no inciso II do artigo 3º do referido diploma legal;

CONSIDERANDO, nesse sentido, que a taxa de fiscalização e vistoria decorrente do poder de polícia incide sobre as atividades de baixo risco, conforme entendimento pacificado no STF.

CONSIDERANDO, no mesmo sentido, que a Resolução 51/2019 do CGSIM a dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação,

CONSIDERANDO que ressalvado o ato público de liberação da atividade econômica derivado ou delegado por legislação ordinária federal, o §5º do artigo 1º da Lei Federal nº. 13.874/2019 estabelece que a definição de prazo máximo para a análise do pedido de liberação do exercício da atividade econômica não se aplica aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, exceto se o ente federativo ou o órgão responsável pelo ato decidir vincular-se ao disposto no inciso IX do artigo 3º da referida lei, por meio de instrumento válido e próprio, conforme materializado através desse decreto,

CONSIDERANDO que os procedimentos dispostos na Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007 vinham sendo adotados no Município de Campos de Júlio desde a adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - **REDESIM**;

CONSIDERANDO a Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, que versa sobre a classificação do grau de risco das atividades;

CONSIDERANDO o previsto na legislação vigente no Decreto Municipal nº 34, de 5 de abril de 2017, que regulamenta os procedimentos de licenciamento ambiental no Município de Campos de Júlio;

CONSIDERANDO as normas dispostas na Lei Municipal nº 1.058, de 4 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO finalmente que a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007 estabelecem que o processo de registro e legalização de empresas deverá observar os seus dispositivos legais, assim como, atender entre outras premissas

sas, a de integração de procedimentos e garantir a linearidade e a simplificação dos processos;

DECRETA

Art. 1º Para fins do disposto nesse decreto, consideram-se atos públicos de liberação: a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro, e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, nos termos da Lei Federal nº. 13.874/2019.

Art. 2º As atividades classificadas como alto risco somente poderão instalar-se e iniciar suas atividades no Município de Campos de Júlio mediante autorização prévia concedida do poder público, através da expedição do competente Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, obedecido o trâmite legal para sua expedição.

§1º A vistoria descrita na *caput* compreende a fiscalização dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndio.

§2º As atividades de médio risco ou baixo risco "B", descrita na Resolução CGSIM N°. 51, de 11 de junho de 2019, comportam vistoria posterior para o exercício contínuo da atividade, aplicando-se as atividades de baixo risco "A" o disposto no artigo 6º desse decreto.

Art. 3º Ficam dispensadas da obrigação de emissão de alvará de Localização e Funcionamento e renovação as atividades de baixo risco, sem prejuízo contudo do cumprimento da legislação específica ambientais, sanitárias, proteção de incêndio e pânico e uso e ocupação de solo.

§1º As atividades classificadas como de Baixo Risco ficam sujeitas ao pagamento da taxa de poder de polícia cobrada anualmente para fins de fiscalização/vistoria, na forma do artigo 78 do Código Tributário Nacional e do artigo 237 do Código Tributário Municipal, realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente, nos termos do artigo 3º, §2º da Lei Federal 13.874/2019; exceto as que não incidem ou as isentas e imunes conforme Código Tributário Municipal ou lei específica.

§ 2º A definição de prazo máximo para a análise do pedido de liberação do exercício da atividade econômica não se aplica ao Município de Campos de Júlio, na forma do §5º do artigo 1º da Lei Federal nº. 13.874/2019.

Art. 4º Independentemente da classificação da atividade econômica, é obrigação do empreendedor, previamente ao início de suas atividades, realizar o Cadastro Fiscal Mobiliário perante o fisco municipal, na forma prevista pelo Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 49, de 11 de dezembro de 1.997).

Art. 5º Ficam os estabelecimentos liberados para funcionamento em qualquer horário, inclusive em feriados, sem a incidência de qualquer cobrança ou encargos adicionais pelo poder público municipal, devendo contudo observar as restrições quanto as normas de proteção ao meio ambiente (repressão à poluição sonora, inclusive), regulamento condominial e legislação trabalhista.

Art. 6º Para fins de classificação das atividades de baixo risco "A", aplicar-se-á a Resolução do CGSIM, nos termos do artigo 8º e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.058, de 4 de setembro de 2019.

Art. 7º O vencimento da taxa de alvará para o fluente exercício será em 31 de março de 2020 (terça-feira).

§1º O Alvará de Funcionamento das atividades de médio e alto risco será tido como documento válido até o dia 31 de março do ano subsequente ao emitido;

§2º As atividades de baixo risco já inscritas no cadastro mobiliário deverão recolher a taxa do alvará/poder de polícia até o dia 31 de março de 2020, sendo as demais no prazo de até 30 dias contados da data da inscrição,

com validade e pagamento proporcional ao período remanescente até o dia 31/3/2021.

Art. 8º A emissão do alvará provisório observará as normas previstas na Lei Municipal nº. 1.058, de 4 de setembro de 2019.

Art. 9º Ressalvada a dispensa de assinatura nos alvarás expedidos de forma digital, caberá, alternativamente, ao Prefeito ou Secretário de Finanças assinar o ato.

Art. 10. Em caso de exercício simultâneo de atividades primárias e secundárias pelo titular do CNPJ, a cobrança do alvará incidirá sobre a atividade relativa ao CNAE de maior valor.

Art. 11. O valor da Unidade Fiscal do Município-UFM para o exercício vigente corresponde a R\$ 8,11 (oito reais e onze centavos), na forma do Decreto Municipal nº. 001, de 3 de janeiro de 2019.

Art. 12. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO I

TAXA DE EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA POR ATIVIDADE

Classe	Descrição / Atividade	UFM	Autônomo
01.11-3	Cultivo de cereais	ISENTO	ISENTO
01.12-1	Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária	ISENTO	ISENTO
01.13-0	Cultivo de cana-de-açúcar	ISENTO	ISENTO
01.14-8	Cultivo de fumo	ISENTO	ISENTO
01.15-6	Cultivo de soja	ISENTO	ISENTO
01.16-4	Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja	ISENTO	ISENTO
01.19-9	Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	ISENTO	ISENTO
01.21-1	Horticultura	ISENTO	ISENTO
01.22-9	Cultivo de flores e plantas ornamentais	ISENTO	ISENTO
01.31-8	Cultivo de laranja	ISENTO	ISENTO
01.32-6	Cultivo de uva	ISENTO	ISENTO
01.33-4	Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva	ISENTO	ISENTO
01.34-2	Cultivo de café	ISENTO	ISENTO
01.35-1	Cultivo de cacau	ISENTO	ISENTO
01.39-3	Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	ISENTO	ISENTO
01.41-5	Produção de sementes certificadas	80	
01.42-3	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	80	
01.51-2	Criação de bovinos	200	
01.52-1	Criação de outros animais de grande porte	200	
01.53-9	Criação de caprinos e ovinos	100	
01.54-7	Criação de suínos	200	
01.55-5	Criação de aves	100	
01.59-8	Criação de animais não especificados anteriormente	100	
01.61-0	Atividades de apoio à agricultura	80	
01.62-8	Atividades de apoio à pecuária	200	100
01.63-6	Atividades de pós-colheita	100	

01.70-9	Caça e serviços relacionados	80		10.66-0	Fabricação de alimentos para animais	200	
02.10-1	Produção florestal - florestas plantadas	300		10.69-4	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	150	
02.20-9	Produção florestal - florestas nativas	300		10.71-6	Fabricação de açúcar em bruto	150	
02.30-6	Atividades de apoio à produção florestal	80		10.72-4	Fabricação de açúcar refinado	150	
03.11-6	Pesca em água salgada	80		10.81-3	Torrefação e moagem de café	150	
03.12-4	Pesca em água doce	80		10.82-1	Fabricação de produtos à base de café	150	
03.21-3	Aquicultura em água salgada e salobra	100		10.91-1	Fabricação de produtos de panificação	100	
03.22-1	Aquicultura em água doce	100		10.92-9	Fabricação de biscoitos e bolachas	100	
05.00-3	Extração de carvão mineral	250		10.93-7	Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos	100	
06.00-0	Extração de petróleo e gás natural	300		10.94-5	Fabricação de massas alimentícias	100	
07.10-3	Extração de minério de ferro	250		10.95-3	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	150	
07.21-9	Extração de minério de alumínio	250		10.96-1	Fabricação de alimentos e pratos prontos	100	
07.22-7	Extração de minério de estanho	250		10.99-6	Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente	100	
07.23-5	Extração de minério de manganês	250		11.11-9	Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas	100	
07.24-3	Extração de minério de metais preciosos	250		11.12-7	Fabricação de vinho	100	
07.25-1	Extração de minerais radioativos	300		11.13-5	Fabricação de malte, cervejas e chopes	100	
07.29-4	Extração de minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	250		11.21-6	Fabricação de águas envasadas	100	
08.10-0	Extração de pedra, areia e argila	250		11.22-4	Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não alcoólicas	100	
08.91-6	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	250		12.10-7	Processamento industrial do fumo	150	
08.92-4	Extração e refino de sal marinho e sal-gema	250		12.20-4	Fabricação de produtos do fumo	150	
08.93-2	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	250		13.11-1	Preparação e fiação de fibras de algodão	350	
08.99-1	Extração de minerais não metálicos não especificados anteriormente	250		13.12-0	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	350	
09.10-6	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	250		13.13-8	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	350	
09.90-4	Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural	250		13.14-6	Fabricação de linhas para costurar e bordar	350	
10.11-2	Abate de reses, exceto suínos	80		13.21-9	Tecelagem de fios de algodão	50	
10.12-1	Abate de suínos, aves e outros pequenos animais	80		13.22-7	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	50	
10.13-9	Fabricação de produtos de carne	100		13.23-5	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	50	
10.20-1	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	100		13.30-8	Fabricação de tecidos de malha	50	
10.31-7	Fabricação de conservas de frutas	100		13.40-5	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	80	
10.32-5	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais	100		13.51-1	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	120	
10.33-3	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes	150		13.52-9	Fabricação de artefatos de tapeçaria	120	
10.41-4	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	300		13.53-7	Fabricação de artefatos de cordoaria	120	
10.42-2	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	300		13.54-5	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	120	
10.43-1	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	300		13.59-6	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	120	
10.51-1	Preparação do leite	100		14.11-8	Confecção de roupas íntimas	50	
10.52-0	Fabricação de laticínios	100		14.12-6	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	50	
10.53-8	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	50		14.13-4	Confecção de roupas profissionais	50	
10.61-9	Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz	200		14.14-2	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	50	
10.62-7	Moagem de trigo e fabricação de derivados	200		14.21-5	Fabricação de meias	50	
10.63-5	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	200		14.22-3	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	50	
10.64-3	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	200		15.10-6	Curtimento e outras preparações de couro	200	
10.65-1	Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho	200		15.21-1	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	200	

15.29-7	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	200		20.33-9	Fabricação de elastômeros	300	
15.31-9	Fabricação de calçados de couro	200		20.40-1	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	100	
15.32-7	Fabricação de tênis de qualquer material	200		20.51-7	Fabricação de defensivos agrícolas	300	
15.33-5	Fabricação de calçados de material sintético	200		20.52-5	Fabricação de desinfestantes domissanitários	250	
15.39-4	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	200		20.61-4	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	80	
15.40-8	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	200		20.62-2	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	80	
16.10-2	Desdobramento de madeira	150		20.63-1	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	80	
16.21-8	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	80		20.71-1	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	100	
16.22-6	Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção	100		20.72-0	Fabricação de tintas de impressão	100	
16.23-4	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	80		20.73-8	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	100	
16.29-3	Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis	80		20.91-6	Fabricação de adesivos e selantes	100	
17.10-9	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	100		20.92-4	Fabricação de explosivos	300	
17.21-4	Fabricação de papel	100		20.93-2	Fabricação de aditivos de uso industrial	100	
17.22-2	Fabricação de cartolina e papel-cartão	100		20.94-1	Fabricação de catalisadores	100	
17.31-1	Fabricação de embalagens de papel	100		20.99-1	Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente	100	
17.32-0	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	100		21.10-6	Fabricação de produtos farmoquímicos	300	
17.33-8	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	100		21.21-1	Fabricação de medicamentos para uso humano	300	
17.41-9	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	100		21.22-0	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	300	
17.42-7	Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário	100		21.23-8	Fabricação de preparações farmacêuticas	300	
17.49-4	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	100		22.11-1	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	300	
18.11-3	Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas	80		22.12-9	Reforma de pneumáticos usados	50	
18.12-1	Impressão de material de segurança	80		22.19-6	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	150	
18.13-0	Impressão de materiais para outros usos	80		22.21-8	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	150	
18.21-1	Serviços de pré-impressão	80		22.22-6	Fabricação de embalagens de material plástico	100	
18.22-9	Serviços de acabamentos gráficos	80		22.23-4	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	150	
18.30-0	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	50	30	22.29-3	Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente	100	
19.10-1	Coquearias	300		23.11-7	Fabricação de vidro plano e de segurança	150	
19.21-7	Fabricação de produtos do refino de petróleo	300		23.12-5	Fabricação de embalagens de vidro	100	
19.22-5	Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	300		23.19-2	Fabricação de artigos de vidro	100	
19.31-4	Fabricação de álcool	300		23.20-6	Fabricação de cimento	250	
19.32-2	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	300		23.30-3	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	100	
20.11-8	Fabricação de cloro e álcalis	300		23.41-9	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	100	
20.12-6	Fabricação de intermediários para fertilizantes	300		23.42-7	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários para uso estrutural na construção	100	
20.13-4	Fabricação de adubos e fertilizantes	300		23.49-4	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	100	
20.14-2	Fabricação de gases industriais	300		23.91-5	Aparelhamento e outros trabalhos em pedras	100	
20.19-3	Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	300		23.92-3	Fabricação de cal e gesso	120	
20.21-5	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	300		23.99-1	Fabricação de produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente	100	
20.22-3	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	300		24.11-3	Produção de ferro-gusa	100	
20.29-1	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	300		24.12-1	Produção de ferroligas	100	
20.31-2	Fabricação de resinas termoplásticas	300		24.21-1	Produção de semiacabados de aço	100	
20.32-1	Fabricação de resinas termofixas	300		24.22-9	Produção de laminados planos de aço	100	
				24.23-7	Produção de laminados longos de aço	100	

24.24-5	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço	100		27.40-6	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação	300	
24.31-8	Produção de tubos de aço com costura	100		27.51-1	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico	300	
24.39-3	Produção de outros tubos de ferro e aço	100		27.59-7	Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente	300	
24.41-5	Metalurgia do alumínio e suas ligas	100		27.90-2	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	300	
24.42-3	Metalurgia dos metais preciosos	100		28.11-9	Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários	300	
24.43-1	Metalurgia do cobre	100		28.12-7	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	300	
24.49-1	Metalurgia dos metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	100		28.13-5	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes	300	
24.51-2	Fundição de ferro e aço	100		28.14-3	Fabricação de compressores	300	
24.52-1	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas	100		28.15-1	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais	300	
25.11-0	Fabricação de estruturas metálicas	100		28.21-6	Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	300	
25.12-8	Fabricação de esquadrias de metal	100		28.22-4	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas	300	
25.13-6	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	300		28.23-2	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	300	
25.21-7	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	300		28.24-1	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado	300	
25.22-5	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	300		28.25-9	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental	300	
25.31-4	Produção de forjados de aço e de metais não ferrosos e suas ligas	100		28.29-1	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente	300	
25.32-2	Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó	100		28.31-3	Fabricação de tratores agrícolas	300	
25.39-0	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	80		28.32-1	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola	300	
25.41-1	Fabricação de artigos de cutelaria	80		28.33-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação	300	
25.42-0	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	100	50	28.40-2	Fabricação de máquinas-ferramenta	300	
25.43-8	Fabricação de ferramentas	100	50	28.51-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	300	
25.50-1	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições	300		28.52-6	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	300	
25.91-8	Fabricação de embalagens metálicas	100	50	28.53-4	Fabricação de tratores, exceto agrícolas	300	
25.92-6	Fabricação de produtos de trefilados de metal	100	50	28.54-2	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	300	
25.93-4	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	100	50	28.61-5	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	300	
25.99-3	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	100	50	28.62-3	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	300	
26.10-8	Fabricação de componentes eletrônicos	150		28.63-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil	300	
26.21-3	Fabricação de equipamentos de informática	150		28.64-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados	300	
26.22-1	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	150		28.65-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos	300	
26.31-1	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação	100		28.66-6	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico	300	
26.32-9	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação	100		28.69-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente	300	
26.40-0	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	100		29.10-7	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	300	
26.51-5	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	100		29.20-4	Fabricação de caminhões e ônibus	300	
26.52-3	Fabricação de cronômetros e relógios	100		29.30-1	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	300	
26.60-4	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	300		29.41-7	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	200	
26.70-1	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos	300		29.42-5	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	200	
26.80-9	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	300		29.43-3	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	200	
27.10-4	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	300		29.44-1	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	200	
27.21-0	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	300		29.45-0	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	200	
27.22-8	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	300		29.49-2	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente	200	
27.31-7	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	300		29.50-6	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	80	
27.32-5	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	300					
27.33-3	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	300					

30.11-3	Construção de embarcações e estruturas flutuantes	300		38.11-4	Coleta de resíduos não perigosos	30	
30.12-1	Construção de embarcações para esporte e lazer	300		38.12-2	Coleta de resíduos perigosos	30	
30.31-8	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	300		38.21-1	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	100	
30.32-6	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	200		38.22-0	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	200	
30.41-5	Fabricação de aeronaves	400		38.31-9	Recuperação de materiais metálicos	100	
30.42-3	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	300		38.32-7	Recuperação de materiais plásticos	100	
30.50-4	Fabricação de veículos militares de combate	400		38.39-4	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	100	
30.91-1	Fabricação de motocicletas	300		39.00-5	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	100	
30.92-0	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados	200		41.10-7	Incorporação de empreendimentos imobiliários	100	
30.99-7	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	300		41.20-4	Construção de edifícios	200	
31.01-2	Fabricação de móveis com predominância de madeira	150		42.11-1	Construção de rodovias e ferrovias	200	
31.02-1	Fabricação de móveis com predominância de metal	150		42.12-0	Construção de obras de arte especiais	100	
31.03-9	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	100		42.13-8	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	80	
31.04-7	Fabricação de colchões	150		42.21-9	Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações	300	
32.11-6	Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria	150		42.22-7	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas	300	
32.12-4	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	100		42.23-5	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	300	
32.20-5	Fabricação de instrumentos musicais	150		42.91-0	Obras portuárias, marítimas e fluviais	300	
32.30-2	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	150		42.92-8	Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas	100	
32.40-0	Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	100		42.99-5	Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	200	
32.50-7	Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos	200		43.11-8	Demolição e preparação de canteiros de obras	100	
32.91-4	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	80		43.12-6	Perfurações e sondagens	200	
32.92-2	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional	150		43.13-4	Obras de terraplenagem	100	50
32.99-0	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	100		43.19-3	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	100	
33.11-2	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	150		43.21-5	Instalações elétricas	100	50
33.12-1	Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos	50		43.22-3	Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração	100	
33.13-9	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos	50		43.29-1	Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	100	
33.14-7	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica	150		43.30-4	Obras de acabamento	100	
33.15-5	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	150		43.91-6	Obras de fundações	200	100
33.16-3	Manutenção e reparação de aeronaves	200		43.99-1	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	200	100
33.17-1	Manutenção e reparação de embarcações	200		45.11-1	Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores	150	
33.19-8	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	150		45.12-9	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	100	
33.21-0	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	50		45.20-0	Manutenção e reparação de veículos automotores	150	
33.29-5	Instalação de equipamentos não especificados anteriormente	50		45.30-7	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	200	
35.11-5	Geração de energia elétrica	300		45.41-2	Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios	80	
35.12-3	Transmissão de energia elétrica	300		45.42-1	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios	100	
35.13-1	Comércio atacadista de energia elétrica	300		45.43-9	Manutenção e reparação de motocicletas	80	
35.14-0	Distribuição de energia elétrica	300		46.11-7	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	100	50
35.20-4	Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	100		46.12-5	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	100	50
35.30-1	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	100		46.13-3	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	100	50
36.00-6	Captação, tratamento e distribuição de água	300		46.14-1	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	100	50
37.01-1	Gestão de redes de esgoto	300		46.15-0	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	100	50
37.02-9	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	300					

46.16-8	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	100	50
46.17-6	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	100	50
46.18-4	Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	100	50
46.19-2	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	100	50
46.21-4	Comércio atacadista de café em grão	100	
46.22-2	Comércio atacadista de soja	2.288,46	
46.23-1	Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja	100	
46.31-1	Comércio atacadista de leite e laticínios	100	
46.32-0	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas	150	
46.33-8	Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros	150	
46.34-6	Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado	100	
46.35-4	Comércio atacadista de bebidas	100	
46.36-2	Comércio atacadista de produtos do fumo	80	
46.37-1	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	100	
46.39-7	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	100	
46.41-9	Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho	50	
46.42-7	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios	50	
46.43-5	Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem	80	
46.44-3	Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	80	
46.45-1	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico	80	
46.46-0	Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	80	
46.47-8	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações	50	
46.49-4	Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	50	
46.51-6	Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática	150	
46.52-4	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	150	
46.61-3	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	150	
46.62-1	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	150	
46.63-0	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	150	
46.64-8	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	150	
46.65-6	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	100	
46.69-9	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	100	
46.71-1	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	100	
46.72-9	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	100	
46.73-7	Comércio atacadista de material elétrico	100	
46.74-5	Comércio atacadista de cimento	200	
46.79-6	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral	200	
46.81-8	Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP	300	
46.82-6	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	100	
46.83-4	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	250	

46.84-2	Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos	100	
46.85-1	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	100	
46.86-9	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens	100	
46.87-7	Comércio atacadista de resíduos e sucatas	100	
46.89-3	Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente	100	
46.91-5	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	100	
46.92-3	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	100	
46.93-1	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	100	
47.11-3	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados	250	
47.12-1	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - mini-mercados, mercearias e armazéns	120	
47.13-0	Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios	80	
47.21-1	Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes	50	
47.22-9	Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias	100	
47.23-7	Comércio varejista de bebidas	100	
47.24-5	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	50	
47.29-6	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo	80	
47.31-8	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	300	
47.32-6	Comércio varejista de lubrificantes	300	
47.41-5	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	100	
47.42-3	Comércio varejista de material elétrico	100	
47.43-1	Comércio varejista de vidros	50	
47.44-0	Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção	200	
47.51-2	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	150	
47.52-1	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	100	
47.53-9	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	120	
47.54-7	Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação	120	
47.55-5	Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho	50	
47.56-3	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	100	
47.57-1	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	50	
47.59-8	Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	120	
47.61-0	Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria	50	
47.62-8	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	50	
47.63-6	Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos	100	
47.71-7	Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	80	
47.72-5	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	80	
47.73-3	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	80	
47.74-1	Comércio varejista de artigos de óptica	50	
47.81-4	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	50	
47.82-2	Comércio varejista de calçados e artigos de viagem	80	

47.83-1	Comércio varejista de jóias e relógios	80		56.11-2	Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas	80	
47.84-9	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	100		56.12-1	Serviços ambulantes de alimentação	50	
47.85-7	Comércio varejista de artigos usados	50		56.20-1	Serviços de <i>catering</i> , bufê e outros serviços de comida preparada	100	
47.89-0	Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente	100		58.11-5	Edição de livros	100	
47.90-3	Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista	100		58.12-3	Edição de jornais	50	
49.11-6	Transporte ferroviário de carga	100		58.13-1	Edição de revistas	50	
49.12-4	Transporte metroferroviário de passageiros	100		58.19-1	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	80	
49.21-3	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana	100	100	58.21-2	Edição integrada à impressão de livros	80	
49.22-1	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional	100	100	58.22-1	Edição integrada à impressão de jornais	80	
49.23-0	Transporte rodoviário de táxi	100	100	58.23-9	Edição integrada à impressão de revistas	80	
49.24-8	Transporte escolar	100	100	58.29-8	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	80	
49.29-9	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente	100	100	59.11-1	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	80	
49.30-2	Transporte rodoviário de carga	120		59.12-0	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	80	
49.40-0	Transporte auto viário	100		59.13-8	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	50	30
49.50-7	Trens turísticos, teleféricos e similares	150		59.14-6	Atividades de exibição cinematográfica	80	
50.11-4	Transporte marítimo de cabotagem	200		59.20-1	Atividades de gravação de som e de edição de música	50	30
50.12-2	Transporte marítimo de longo curso	250		60.10-1	Atividades de rádio	200	
50.21-1	Transporte por navegação interior de carga	200		60.21-7	Atividades de televisão aberta	200	
50.22-0	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares	200		60.22-5	Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura	200	
50.30-1	Navegação de apoio	150		61.10-8	Telecomunicações por fio	300	
50.91-2	Transporte por navegação de travessia	100		61.20-5	Telecomunicações sem fio	300	
50.99-8	Transportes aqua viários não especificados anteriormente	100		61.30-2	Telecomunicações por satélite	300	
51.11-1	Transporte aéreo de passageiros regular	300		61.41-8	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	200	
51.12-9	Transporte aéreo de passageiros não regular	250		61.42-6	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	200	
51.20-0	Transporte aéreo de carga	300		61.43-4	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	200	
51.30-7	Transporte espacial	400		61.90-6	Outras atividades de telecomunicações	300	
52.11-7	Armazenamento	500		62.01-5	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	100	
52.12-5	Carga e descarga	50		62.02-3	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	100	
52.21-4	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	300		62.03-1	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	100	
52.22-2	Terminais rodoviários e ferroviários	200		62.04-0	Consultoria em tecnologia da informação	80	
52.23-1	Estacionamento de veículos	50		62.09-1	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	50	
52.29-0	Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	100		63.11-9	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	100	
52.31-1	Gestão de portos e terminais	300		63.19-4	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	100	
52.32-0	Atividades de agenciamento marítimo	300		63.91-7	Agências de notícias	100	
52.39-7	Atividades auxiliares dos transportes aqua viários não especificadas anteriormente	200		63.99-2	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	100	
52.40-1	Atividades auxiliares dos transportes aéreos	200		64.10-7	Banco Central	300	
52.50-8	Atividades relacionadas à organização do transporte de carga	120		64.21-2	Bancos comerciais	300	
53.10-5	Atividades de Correio	100		64.22-1	Bancos múltiplos, com carteira comercial	300	
53.20-2	Atividades de malote e de entrega	100		64.23-9	Caixas econômicas	300	
55.10-8	Hotéis e similares	80		64.24-7	Crédito cooperativo	300	
55.90-6	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	80		64.31-0	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	300	
				64.32-8	Bancos de investimento	300	

64.33-6	Bancos de desenvolvimento	300		71.20-1	Testes e análises técnicas	100	
64.34-4	Agências de fomento	300		72.10-0	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	100	
64.35-2	Crédito imobiliário	300		72.20-7	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	100	
64.36-1	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	300		73.11-4	Agências de publicidade	50	50
64.37-9	Sociedades de crédito ao microempreendedor	300		73.12-2	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	50	50
64.38-7	Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não monetária	300		73.19-0	Atividades de publicidade não especificadas anteriormente	50	50
64.40-9	Arrendamento mercantil	300		73.20-3	Pesquisas de mercado e de opinião pública	50	50
64.50-6	Sociedades de capitalização	300		74.10-2	Design e decoração de interiores	100	
64.61-1	Holdings de instituições financeiras	300		74.20-0	Atividades fotográficas e similares	50	
64.62-0	Holdings de instituições não financeiras	300		74.90-1	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	100	
64.63-8	Outras sociedades de participação, exceto holdings	300		75.00-1	Atividades veterinárias	100	
64.70-1	Fundos de investimento	300		77.11-0	Locação de automóveis sem condutor	80	
64.91-3	Sociedades de fomento mercantil - factoring	300		77.19-5	Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor	80	
64.92-1	Securitização de créditos	300		77.21-7	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	50	
64.93-0	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	300		77.22-5	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	50	
64.99-9	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	300		77.23-3	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	100	
65.11-1	Seguros de vida	300		77.29-2	Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	100	
65.12-0	Seguros não vida	300		77.31-4	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	100	
65.20-1	Seguros-saúde	300		77.32-2	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador	100	
65.30-8	Resseguros	300		77.33-1	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	100	
65.41-3	Previdência complementar fechada	300		77.39-0	Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente	120	
65.42-1	Previdência complementar aberta	300		77.40-3	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	100	
65.50-2	Planos de saúde	300		78.10-8	Seleção e agenciamento de mão de obra	100	50
66.11-8	Administração de bolsas e mercados de balcão organizados	300		78.20-5	Locação de mão de obra temporária	100	
66.12-6	Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias	300		78.30-2	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	100	
66.13-4	Administração de cartões de crédito	300		79.11-2	Agências de viagens	100	
66.19-3	Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	300		79.12-1	Operadores turísticos	100	
66.21-5	Avaliação de riscos e perdas	300		79.90-2	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	100	
66.22-3	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	300		80.11-1	Atividades de vigilância e segurança privada	100	
66.29-1	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	300		80.12-9	Atividades de transporte de valores	150	
66.30-4	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	300		80.20-0	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	100	
68.10-2	Atividades imobiliárias de imóveis próprios	100		80.30-7	Atividades de investigação particular	100	
68.21-8	Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis	100		81.11-7	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	100	
68.22-6	Gestão e administração da propriedade imobiliária	100		81.12-5	Condomínios prediais	100	
69.11-7	Atividades jurídicas, exceto cartórios	100		81.21-4	Limpeza em prédios e em domicílios	80	50
69.12-5	Cartórios	100		81.22-2	Imunização e controle de pragas urbanas	100	
69.20-6	Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária	100		81.29-0	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	80	50
70.10-7	Sedes de empresas e unidades administrativas locais	100		81.30-3	Atividades paisagísticas	100	
70.20-4	Atividades de consultoria em gestão empresarial	100		82.11-3	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	100	
71.11-1	Serviços de arquitetura	100		82.19-9	Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo	100	50
71.12-0	Serviços de engenharia	200	50	82.20-2	Atividades de teleatendimento	100	
71.19-7	Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia	200	100	82.30-0	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos	100	

82.91-1	Atividades de cobrança e informações cadastrais	80	50
82.92-0	Envasamento e empacotamento sob contrato	100	
82.99-7	Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	100	
84.11-6	Administração pública em geral	80	
84.12-4	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	100	
84.13-2	Regulação das atividades econômicas	100	
84.21-3	Relações exteriores	100	
84.22-1	Defesa	100	
84.23-0	Justiça	100	
84.24-8	Segurança e ordem pública	100	
84.25-6	Defesa Civil	100	
84.30-2	Seguridade social obrigatória	100	
85.11-2	Educação infantil - creche	100	
85.12-1	Educação infantil - pré-escola	100	
85.13-9	Ensino fundamental	100	
85.20-1	Ensino médio	100	
85.31-7	Educação superior - graduação	100	
85.32-5	Educação superior - graduação e pós-graduação	100	
85.33-3	Educação superior - pós-graduação e extensão	100	
85.41-4	Educação profissional de nível técnico	100	
85.42-2	Educação profissional de nível tecnológico	100	
85.50-3	Atividades de apoio à educação	100	
85.91-1	Ensino de esportes	100	
85.92-9	Ensino de arte e cultura	100	
85.93-7	Ensino de idiomas	100	
85.99-6	Atividades de ensino não especificadas anteriormente	100	
86.10-1	Atividades de atendimento hospitalar	100	
86.21-6	Serviços móveis de atendimento a urgências	100	
86.22-4	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	100	
86.30-5	Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos	100	50
86.40-2	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	100	
86.50-0	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	100	
86.60-7	Atividades de apoio à gestão de saúde	100	
86.90-9	Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	100	
87.11-5	Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares	100	
87.12-3	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	100	
87.20-4	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química	100	
87.30-1	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares	100	
88.00-6	Serviços de assistência social sem alojamento	100	
90.01-9	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares	100	
90.02-7	Criação artística	100	
90.03-5	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	150	

91.01-5	Atividades de bibliotecas e arquivos	100	
91.02-3	Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares	120	
91.03-1	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	50	
92.00-3	Atividades de exploração de jogos de azar e apostas	200	
93.11-5	Gestão de instalações de esportes	100	
93.12-3	Clubes sociais, esportivos e similares	100	30
93.13-1	Atividades de condicionamento físico	100	
93.19-1	Atividades esportivas não especificadas anteriormente	100	
93.21-2	Parques de diversão e parques temáticos	100	30
93.29-8	Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	100	30
94.11-1	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	100	30
94.12-0	Atividades de organizações associativas profissionais	100	30
94.20-1	Atividades de organizações sindicais	50	
94.30-8	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	50	
94.91-0	Atividades de organizações religiosas	100	
94.92-8	Atividades de organizações políticas	100	
94.93-6	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	100	
94.99-5	Atividades associativas não especificadas anteriormente	100	
95.11-8	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	50	
95.12-6	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	100	
95.21-5	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	50	
95.29-1	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	50	
96.01-7	Lavanderias, tinturarias e toalheiros	50	30
96.02-5	Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza	50	
96.03-3	Atividades funerárias e serviços relacionados	100	
96.09-2	Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	100	
97.00-5	Serviços domésticos	30	
99.00-8	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	150	

ANEXO II

TAXA DE LICENÇA EVENTUAL OU AMBULANTE

DISCRIMINAÇÃO N.º DE UFM

Modalidade	DIA
EVENTUAL	15
AMBULANTE	25

ANEXO III

LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS

NATUREZA DAS OBRAS/SERVIÇOS FRAÇÃO DA UFM

Execução de obras/construções em geral, por metro quadrado 0,30

II – Arruamentos:

Execução de arruamento por m², excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos 0,10

III – Loteamentos:

Aprovação de loteamentos, por m ² de áreas dos lotes	0,05
Exame Prévio de Loteamentos	10

IV – Taxas de licenças habite-se:

Residenciais	10
Prédios Comerciais, industriais e prestadores de serviços	20

ANEXO IV

TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE EM PRÉDIOS PRÓPRIOS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS

DISCRIMINAÇÃO FRAÇÃO POR UFM

Publicidade fixada em terrenos baldios, urbanos públicos por m ² da publicidade e de área ocupada, por dia	0,5
---	-----

ANEXO V

TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

DISCRIMINAÇÃO FRAÇÃO POR UFM

Espaço ocupado por balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas feiras, vias e logradouros públicos por dia e metro quadrado	0,10
Espaço ocupado por circos e parques de diversões, por semana ou fração e por m ²	0,20

ANEXO VII

DISCRIMINAÇÃO FRAÇÃO DA UFM

I – COLETA DE LIXO:

Residencial por ano	10
Comércio, Indústria e Serviços, por ano	10
Hospitais, Laboratórios e congêneres, por ano	10

II – TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA:

Limpeza de terrenos baldios, por imóvel	60
Entulhos (resto de construção, galhos, etc.) por viagem	5

III-TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

DISCRIMINAÇÃO FRAÇÃO DA UFM

Por metro de testada do imóvel	0,10
--------------------------------	------

ANEXO VIII

TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

DISCRIMINAÇÃO FRAÇÃO DA UFM

I – De numeração de prédios:

Identificação do número	5
-------------------------	---

II – De alinhamento:

Por metro de testada	5
----------------------	---

III – Liberação de bens apreendidos ou depositados:

Bens e mercadorias, por período de cinco dias ou fração, por Kg	10
Cães, por cabeça e por período de cinco dias ou fração	10
Outros animais, por cabeça e período de cinco dias ou fração	10

IV – Serviços técnicos:

Serviços topográficos por metro quadrado	10
Croquis oficial por lote	10
Croquis oficial por lote excedente	5

V - Demarcação:

Lotes e terrenos até 1.500 m ²	20
Lotes ou terrenos com mais 1.500 m ² , por metro quadrado	0,02

VI – Serviços de Cemitério:

Concessão perpétua por m ² ou fração	10
Transferência de concessão perpétua, por m ² ou fração entre parentes até o 3º grau, ou por sucessão na ordem de vocação hereditária.	3
Transferência de concessão perpétua, por m ² ou fração entre outras pessoas	5
Elevação de gaveta, por unidade, a partir da primeira	10
Sepultamento em urna de cadáver adulto	10
Sepultamento em urna de cadáver menor ou adolescente	5
Exumação e trasladação	20

VII – Abate de animais por cabeça:

De grande porte (bovinos e assemelhados)	5
De porte médio (suínos, bovinos, caprinos e assemelhados)	3
De pequeno porte	1

VIII – Associações, Sindicatos, CTG e Organizações religiosas:

Valor 100

ANEXO IX

TAXA DE EXPEDIENTE

DISCRIMINAÇÃO FRAÇÃO DA UFM

Inscrição em concorrência pública	Min 40 e máx. 210
Fornecimento de planta de casa popular	5
Fornecimento de fotocópias por unidade	0,15
Fornecimento de Cópias heliográficas, por m ²	10
Fornecimento de segunda via de qualquer documento	5
Expedição de certidão	5
Busca por ano ou fração	15
Inscrição em dívida ativa	5
Concessão ou permissão (atos do Prefeito)	30

ANEXO X

TAXA DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIOS

DISCRIMINAÇÃO FRAÇÃO DA UFM

MÁQUINA	SERVIÇOS NO PERÍMETRO URBANO/UFM/HORA	SERVIÇOS NA ZONA RURAL/UFM/HORA	AGRICULTURA FAMILIAR
Motoniveladora (Patrol)	20	30	11,5
Retro Escavadeira PC	25	35	15
Prancha	20	30	15
Pá Carregadeira	15	25	10
Retro Escavadeira Pequena	15	25	8,15
Caminhão (truck e toco)	15	25	10
Trator			6

Campos de Júlio, 15 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 48, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LIDIANE MOURA DE FREITAS** ao cargo de provimento em comissão de Coordenador de Sinalização Viária, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014, com prazo de vigência até o dia 20 de março de 2020.